



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2020

Veda a utilização da verba indenizatória pelos Senadores durante o período de ocorrência do estado de calamidade pública relacionada ao novo coronavírus.



SF/20560.38087-04

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica vedada a utilização da verba indenizatória, instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 3, de 30 de janeiro de 2003, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Senador, em razão do exercício da atividade parlamentar, durante o período de ocorrência do estado de calamidade pública relacionado ao novo coronavírus, de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Serão destinados, integralmente, ao Ministério da Saúde os recursos financeiros decorrentes da aplicação do disposto no art. 1º para às ações de combate à covid-19.

Art. 3º Caberá à Comissão Diretora adotar os procedimentos administrativos necessários à imediata implementação das medidas previstas nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A população do nosso País vem sofrendo, desde março do corrente ano, com a chegada da pandemia do novo coronavírus ou covid-19 que surgiu na China ainda no final do ano passado e se alastrou pelo mundo todo com consequências sanitárias e econômicas avassaladoras para quase todos os povos.

No Brasil, já foram registrados, até o momento, cerca de 130 mil óbitos atribuídos à covid-19, não se tendo, ainda, qualquer prognóstico incontestável quanto ao término de sua propagação entre nós.

Nos últimos seis meses, toda a sociedade brasileira tem cobrado das autoridades públicas federais, estaduais e municipais a implementação de indispensáveis medidas governamentais de enfrentamento da pandemia.

O Congresso Nacional vem contribuindo com a aprovação célere de normas legais que objetivam destinar recursos financeiros e estabelecer as ações para melhor atender aos que necessitam de apoio para superar as dificuldades sanitárias e econômicas provocadas pela covid-19.

No período de pandemia que atravessamos, as Casas que compõem o Congresso Nacional adotaram a tecnologia de acesso remoto para realizar as suas sessões deliberativas.

Essa circunstância propiciou uma significativa redução das despesas com deslocamento e presença dos Senadores em Brasília que são cobertas, em boa parte, com a verba indenizatória a que tem direito cada Senador, por força do que dispõe o Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2003.

Em face dessa economia de recursos financeiros, nada mais justo do que suspender o pagamento da verba indenizatória aos Senadores e destinar, integralmente, esse dinheiro para ações de combate à pandemia durante o período de ocorrência do estado de calamidade pública, cujo termo legal será o dia 31 de dezembro de 2020, conforme estabelece o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, situação essa que, acreditamos, pode se prolongar no tempo caso permaneça a emergência de saúde pública relacionada à covid-19.

Em face do exposto, contamos com a compreensão dos nossos Pares para a rápida aprovação e implementação da presente proposição que, sem dúvida, contribuirá para ampliar o prestígio do Senado Federal junto ao povo brasileiro que nos deu o mandato que exercemos.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



SF/20560.38087-04